DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Rescisão 3
Despachos 6

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Pauta das Sessões 8
Atos Administrativos 10
Editais 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04
Contrato nº 054/2024
Dispensa nº 017/2023
Processo nº 038/2023
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais e coletivo para os servidores públicos do município de Meridiano/SP.

Objetivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, perfazendo o período de 19/05/2026 até 19/05/2027 e reajuste de valor conforme índice IPCA/IBGE e após comum acordo entre as partes houve negociação, passando os valores unitários para R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 12/05/2026.

Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 19 de maio de 2026.

Município de Meridiano/SP, 12 de maio de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: Dispensa nº 011/2026

CONTRATO: nº 035/2026

EMPENHO: Pedido nº 01339/26

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO a formalização do Contrato nº 035/2026 com a empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.179.291/0001-50, cujo objeto consistia na prestação de serviços de oficina de dança destinada aos usuários idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência e o instrumento contratual estabeleceram prazo máximo de até 05 (cinco) dias para início da execução dos serviços após a assinatura do contrato;

CONSIDERANDO que, mesmo após emissão regular do empenho e plena disponibilização das condições necessárias à execução contratual, a contratada não iniciou os serviços pactuados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública promoveu regular **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** à contratada, concedendo prazo para início da execução ou apresentação de justificativa/defesa prévia;

CONSIDERANDO que a empresa permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer manifestação, justificativa ou defesa, caracterizando inequívoco descumprimento contratual e abandono da execução;

CONSIDERANDO que a inexecução contratual compromete diretamente política pública assistencial voltada à população idosa em situação de vulnerabilidade

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

social, prejudicando atividades essenciais de convivência, inclusão e fortalecimento de vínculos sociais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de rescisão contratual motivada por inexecução total do contrato e descumprimento das obrigações assumidas;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 035/2026, firmado com a empresa CROB Assessoria em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda. – CNPJ nº 31.179.291/0001-50, em razão da inexecução total do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão fundamenta-se:

I – na ausência de início da execução contratual dentro do prazo pactuado;

II – no descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

III – na ausência de justificativa formal ou defesa prévia após regular notificação administrativa;

IV – na caracterização de inexecução contratual total;

V – na supremacia do interesse público e necessidade de continuidade dos serviços assistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A rescisão ora promovida não afasta eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Meridiano/SP, 14 de maio de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822 Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA:28326796840 Assinado de forma digital por APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA:28326796840

NATALIA DOS SANTOS:42102141837 Assinado de forma digital por NATALIA DOS SANTOS:42102141837

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO: Dispensa nº 011/2026

OBJETO: Prestação de serviços de oficina de dança para usuários idosos.

Vistos.

Considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 035/2026, firmada em razão da inexecução total do objeto pela empresa contratada;

Considerando que a contratada, mesmo regularmente notificada, deixou de iniciar os serviços e não apresentou qualquer justificativa ou defesa administrativa;

Considerando a necessidade contínua da prestação dos serviços voltados aos usuários idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diante da relevante função social desempenhada pela atividade;

Considerando que não existem propostas remanescentes válidas decorrentes da Dispensa nº 011/2026 aptas à convocação subsequente;

DETERMINO:

I – o encerramento definitivo da Dispensa nº 011/2026;

II – a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento administrativo visando à contratação do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – o encaminhamento dos autos ao setor competente para elaboração dos documentos técnicos pertinentes, incluindo eventual atualização de pesquisa de preços, Termo de Referência e demais atos necessários;

IV – a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Município.

Cumpra-se.

Meridiano/SP, 14 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Fábio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 8ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 18/05/2026 - 18:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Indicação nº 36 de 2026 **Processo**: - **Autores**: Cleomar Faria Gonçalves, Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior, Daiane Aparecida da Silva Moreira, Edevair de Melo Silva, Júnio Afonso Dias	INDICA ao Chefe do Gabinete do Prefeito, que seja adotada providências necessárias para o cadastramento, junto ao FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, do projeto de reforma do Estádio Municipal "Olyntho Balbo", visando à captação de recursos para revitalização e modernização do espaço esportivo.	Destinado para o Expediente
2 - Moção nº 4 de 2026 **Processo**: - **Autores**: Rui Dias Barbosa, Edivan Cassio Tonelote, Rafael Alexandre Tavares, Victor Hugo Moda de Almeida	Manifesta PESAR POR FALECIMENTO a amigos e familiares em relação ao falecimento do Sr. ERNESTO SANTO SAVAZI.	Destinado para o Expediente
3 - Moção nº 5 de 2026 **Processo**: - **Autor**: Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior	Manifesta APLAUSOS a Pe. Juliano Fortunato Godoy de Souza em relação ao reconhecimento aos relevantes serviços religiosos, comunitários e sociais prestados à população.	Destinado para o Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - **Projeto de Lei Complementar nº 12 de 2026** **Processo**: - **Autor**: Poder Executivo - Prefeito Municipal	Amplia o número de cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal e altera a Lei Complementar nº 279, de 10 de março de 2025.	Destinado para a Ordem do Dia
2 - **Projeto de Resolução nº 4 de 2026** **Processo**: - **Autor**: Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior	Dá nova redação ao Art. 12 e Anexo IV da Resolução nº 3, de 05 de dezembro de 2023, que Institui o Regimento de Honrarias Legislativas da Câmara Municipal de Meridiano.	Destinado para a Ordem do Dia

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Câmara Municipal de Meridiano
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 8ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Agnaldo R. da S. Junior
Data: 15/05/2026 14:01
#70ff3af7507f11f1bb8342010a2b6020

Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior
Presidente

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 013/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para conhecimento de todos e com a finalidade de promover a transparência da Gestão Fiscal, por meio da participação popular, que tramita nesta casa o **Projeto de Lei Ordinária nº 37 de 2026**, que "estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2027 e dá outras providências", estando o mesmo à disposição para consulta pública pelo SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), por meio do endereço https://sapl.meridiano.sp.leg.br/materia/899.

FAZ SABER também, que, **CONVOCA** todos os vereadores com assento nesta Casa e **CONVIDA** a toda a população a participar da Audiência Pública com foco na discussão do referido projeto, a realizar-se a partir das 18h45 do dia 18 de junho de 2026, no Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1684, Centro, Meridiano/SP.

Câmara Municipal de Meridiano, 12 de maio de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Juntado ao projeto em tramitação na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

- 2ª Publicação na Edição do Dirário Oficial do Município de Meridiano em 15 de maio de 2026. -

.....